

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.770, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

PUBLICADO EM

22/01/2021

Concede ajuda financeira no exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2021, às seguintes entidades filantrópicas, mediante **Termo de Fomento**, até os limites abaixo fixados:

| | |
|---|------------------------|
| - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – PIPA..... | R\$ 71.640,00 |
| - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – PIPA..... | R\$ 80.488,56 |
| - Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula (acordo judicial)..... | R\$ 900.000,00 |
| - Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula (portaria 505)..... | R\$ 511.081,08 |
| - Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula (emenda parlamentar cirurgias de catarata)..... | R\$ 150.000,00 |
| - Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula (emenda parlamentar cirurgias de catarata)..... | R\$ 150.000,00 |
| TOTAL..... | R\$1.863.209,64 |

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Aguedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de janeiro de 2021.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

LEI N. 4.770, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Ofício nº 2021/016

Ituiutaba, 11 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Renato Silva Moura

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Rua 24 nº 950

Ituiutaba - MG

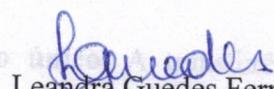
Assunto: Encaminha cópia da Lei nº 4.770

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei nº 4.770/2021, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/5.049/2021, que nos foi enviada para sanção através do ofício nº CM/05/2021, de 11 de janeiro de 2021, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-